

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 210, DE 31 DE JANEIRO DE 2000

Fixar em 31/03/2000 a data limite para a para realização de experiências com sistemas de transmissão digital de televisão

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e no art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,e

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 137, de 30 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 1999, estabeleceu o dia de 31 de janeiro de 2000 como data limite para a realização de experiências com sistemas de transmissão digital de televisão;

CONSIDERANDO que dificuldades inerentes ao processo de importação de equipamentos enfrentadas pelas entidades autorizadas a realizar os testes retardaram o início dos referidos testes;

CONSIDERANDO que as entidades envolvidas solicitaram prorrogação do prazo para conclusão das experiências com sistemas de transmissão digital de televisão;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo n.º 144, de 28 de janeiro de 2000, resolve:

Art. 1º Fixar em 31 de março de 2000 a data limite para realização de experiências com sistemas de transmissão digital de televisão, sem prejuízo das demais disposições da Resolução n.º 069/98 e correspondentes Procedimentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NAVARRO GUERREIRO  
Presidente